



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Material e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de 50 (cinquenta) aparelhos de ar-condicionado com 220 volts de tensão. As especificações e quantidades informadas abaixo são para atender às necessidades da SEDE, CEPQA e CEPGM da Pesagro-Rio conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

2 – DA MODALIDADE E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se dará por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Decreto 48.816/23.

2.2 Menor preço, sendo levado em consideração também, critérios objetivos definidos no edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 13.303/2016;

2.3 No julgamento da proposta de preços será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço;

2.4 Modo de disputa aberto.

2.5 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante vencedora.

2.6. Para esta aquisição, manifesta-se a observância dos ditames da Lei Federal nº 13.303/16.

2.6 Forma de seleção:

2.6.1. Prazo de validade da proposta: 60 dias.

2.6.2. Critério de desempate: Em caso de empate entre propostas, serão utilizados os critérios de desempate nos termos do art. 55 da Lei nº 13.303/16.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que as empresas têm por obrigação cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, a Norma Regulamentadora 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece que a temperatura ideal para ambientes de trabalho deve estar entre 20°C e 23°C. Os equipamentos condicionadores de ar são necessários para a refrigeração dos ambientes, visando garantir conforto ambiental dos colaboradores da PESAGRO-RIO e visitantes. Devido as altas temperaturas existem equipamentos que necessitam da refrigeração do ar para seu funcionamento, cabe à administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los.

4 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

- 4.1. Há diversas empresas no mercado que fornecem o objeto pretendido pela Administração Pública. Deste modo, por ter sido identificada a viabilidade técnica e econômica, sem a perda da economia em escala, vê-se como benéfico para o Órgão o parcelamento do objeto através da realização de um único procedimento, com cada item do objeto contratado unitariamente, possibilitando a ampliação da competitividade e a obtenção de menores preços na contratação, haja vista o objeto ser divisível e tecnicamente viável de ser contratado de forma independente.
- 4.2. Assim, registra-se que se optou pela realização da contratação por itens em oposição à formação de lotes ou contratação global, pois, o objeto da contratação é divisível e sua divisão por itens não gera prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

5 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. É objeto da presente licitação, a aquisição de 50 (cinquenta) aparelhos de ar-condicionado com 220 volts de tensão para atendimento das para atender às necessidades da SEDE, CEPQA e CEPGM da Pesagro-Rio, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. A entrega do objeto da demanda deverá ser realizada em duas etapas.
- 5.3 Estimativa de preços:
- 5.3.1. Analisando contratações similares para o item 01 (um) temos o preço médio de R\$ 3.512,28
- 5.3.2. Analisando contratações similares para o item 02 (dois) temos o preço médio de R\$ 4.963,43
- 5.3.3. Analisando contratações similares para o item 03 (três) temos o preço médio de R\$ 7.683,24
- 5.3.4. Analisando contratações similares para o item 04 (quatro) temos o preço médio de R\$ 4.569,34

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ID SIGA:

- 6.1. Os aparelhos condicionadores de ar deverão apresentar minimamente as seguintes especificações e deverão ser fornecidos na seguinte quantidade:

ITEM	ID	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade
1	88928	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D	UN	20
02	81074	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSAO (L X H X P): N/D	UN	10
03	57545	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTU, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D	UN	10

04	85143	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220v, CONTROLE: REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D	UN	10
----	-------	--	----	----

6.2. Os aparelhos a serem adquiridos deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

ITEM 1

- Aparelho condicionador de ar tipo: SPLIT;
- Capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTUS/H;
- Funções: refrigeração e ventilação;
- Tensão de funcionamento: 220 volts;
- Registro no inmetro;
- Acessórios: controle remoto e manual.

ITEM 2

- Aparelho condicionador de ar tipo: SPLIT;
- Capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTUS/H;
- Funções: refrigeração e ventilação;
- Tensão de funcionamento: 220 volts;
- Registro no inmetro;
- Acessórios: controle remoto e manual.

ITEM 3

- Aparelho condicionador de ar tipo: SPLIT;
- Capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTUS/H;
- Funções: refrigeração e ventilação;
- Tensão de funcionamento: 220 volts;
- Registro no inmetro;
- Acessórios: controle remoto e manual.

ITEM 4

- Aparelho condicionador de ar tipo: SPLIT;

- Capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTUS/H;
- Funções: refrigeração e ventilação;
- Tensão de funcionamento: 220 volts;
- Registro no inmetro;
- Acessórios: controle remoto e manual.

7 – DA GARANTIA DO PRODUTO:

7.1. O prazo de garantia terá no mínimo 12 (doze) meses com início na data de recebimento dos aparelhos pela CONTRATANTE.

7.2. A garantia de 12 (doze) meses é vantajosa para garantir cobertura assistencial durante toda a vida útil do equipamento, reduzindo o risco de interrupção do suporte técnico. Esse prazo é considerado ideal para minimizar o risco de interrupção da cobertura e ampliar o interesse de fornecedores especializados.

8 – DO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS:

8.1. Apenas serão aceitas garantias fornecidas pelo fabricante do equipamento e/ou empresa credenciada por ele, garantindo o cumprimento das especificações técnicas definidas.

8.2. O serviço de suporte deverá ser prestado diretamente pelo fabricante ou empresa credenciada, garantindo atendimento a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

9 – DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA:

9.1. Entrega: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

9.2. A entrega deverá ser realizada na sede da empresa, localizada no endereço: Alameda São Boaventura, 770 – Fonseca – Niterói - RJ – CEP 24120-191.

9.3. Na hipótese de impossibilidade de fornecimento dos materiais para qual foi contratada no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação.

9.3.1. Sendo a solicitação de prorrogação de prazo de entrega aprovada pelo fiscal da contratação, a contratada gozará do prazo **improrrogável** de 15 (quinze) dias corridos para o ato de entrega.

10 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

10.1. O processo de recebimento do objeto será regido pelo art.79 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PESAGRO-RIO;

10.2. O **recebimento provisório** dos aparelhos deverá ser realizado no momento da entrega do item, no local indicado no subitem 9.2. deste termo de referência, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

10.3. O **recebimento definitivo** será realizado em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento provisório. Nesta avaliação será verificada se os produtos se encontram em perfeitas condições de utilização e se atendem às especificações descritas neste Termos de Referência e na proposta detalhe.

10.4. Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto, durante o período do Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito.

10.5. Os aparelhos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a Proposta detalhe, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da notificação, cabendo à **CONTRATADA** arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição.

10.6. A **CONTRATADA** deverá retirar, em até **05 (cinco) dias corridos**, o objeto entregue em desconformidade, responsabilizando-se por todos os custos, inclusive os de transporte, efetuando a troca, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O recebimento do produto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mesmo se verificados posteriormente.

10.8. Será recusado o produto que se apresentar deteriorado, alterado, avariado, corrompido, com substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, com falta de higiene nas embalagens, quando a embalagem individual estiver violada ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

10.9. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, podendo ocorrer a aplicação das penalidades cabíveis.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, para a devida verificação da capacidade de entrega das quantidades demandadas frente à segurança da manutenção da boa qualidade dos itens, deverão ser apresentados o(s) seguinte(s) documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características.
- b) A comprovação de aptidão referida no item anterior, será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- c) O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

11.2. A **PESAGRO-RIO** poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que a proponente deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação.

12. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição

de seus administradores;

- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma: **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; **c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco Estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações, ou, ainda, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual; **c.3)** Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- d. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3. Habilitação econômico e financeira:

12.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.3.2 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.3.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.3.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de

recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (**doze**) meses, contados da assinatura do contrato.

13.2. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista., nos termos do art. 73 da Lei 13.303/16, e a empresa passa à condição de **CONTRATADA** após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos ocorrerão em parcela única em até 30 (trinta) dias corridos, após a atestação da nota fiscal pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratação.

14.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até o início da vigência da contratação.

14.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias corridos ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da reapresentação da documentação correta.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do preço total por contratação, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação deverá ser executada fielmente de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, e na Proposta detalhe, respondendo a Contratada pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Presidência da PESAGRO-RIO.

16.3. Os representantes da PESAGRO-RIO, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

16.6. A comunicação com a contratada poderá ser feita por contato telefônico (posteriormente formalizada por escrito) ou por escrito, podendo ser por carta ou e-mail institucional.

16.7. O Fiscal da Contratação poderá sustar qualquer entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

16.8. Ao fiscal designado pela PESAGRO-RIO caberá o ateste das faturas dos produtos entregues, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e com seus anexos, e na Proposta detalhe.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos e informações relativas à execução do objeto da contratação.

17.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, conforme o Decreto Estadual n.º 48.817/2023.

17.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

17.4. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo de Referência.

17.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta detalhe, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação.

17.7. Documentar e notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos bens, fixando prazo para a sua correção.

17.8. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais em desacordo com este Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

18.2. Entregar o objeto para qual tenha sido contratada sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas decorrente de frete, embalagem, tributos, seguro, descarregamento das mercadorias, dentre outros.

18.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme suas características, no prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.4. Manter estoque suficiente para efetuar a entrega do objeto para qual foi contratado.

18.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto entregue em desconformidade com as especificações constante neste Termo e na proposta detalhe.

18.6. Comunicar **formalmente** eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**.

18.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, as

condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na contratação.

18.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

18.9. Manter atualizados seu endereço, e-mail, telefones e dados bancários.

18.10. Possuir, até o início da vigência da contratação, conta corrente no Banco Bradesco S/A, e informar o número e agência, para fins de realização dos pagamentos, para fins de realização dos pagamentos.

18.11. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

18.12. As despesas operacionais e administrativas para a entrega e descarregamento dos materiais no local da entrega indicado pela **PESAGRO-RIO** serão de responsabilidade da contratada, para que forneça com o máximo de competência a entrega do suprimento requerido.

18.13. Cabe à **CONTRATADA** consultar, com antecedência, aos seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18.14. Cuidar para que os funcionários se apresentem a **PESAGRO-RIO** uniformizados e devidamente identificados com documento de identificação.

18.14.1. É **vedado** o acesso às dependências da **PESAGRO-RIO** com trajes e acessórios inadequados, tais como: boné, short, bermudas, camisetas, chinelos e afins.

18.15. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

18.16. Atender às observações da fiscalização, concernentes à execução da entrega do objeto, em até de 72 (setenta e duas) horas ou outro prazo determinado pelo fiscal. O prazo começa a correr do recebimento do comunicado impresso ou eletrônico.

18.17. Atender, por meio de representante/preposto, qualquer solicitação por parte dos fiscais da contratação, prestando as informações referentes ao material fornecido, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

18.18. A **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE** por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto.

18.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**.

19.2. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários.

19.3. Antes de apresentar a proposta, o proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

19.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A inexecução, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 13.303/16 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

20.2. A multa administrativa prevista no § 2º do art. 70 da Lei n.º 13.303/16, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) da Contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

20.3. Em caso de inexecução do total do contrato será aplicada multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

20.4. Nas reincidências específicas, a multa deverá corresponder ao **dobro** do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o **limite de 20%** (vinte por cento) do valor global da contratação, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80.

20.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, com exceção do transporte até o local de entrega, mediante aviso prévio a esta Administração. Isto porque a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato (Acórdão TCU 2002/2005).

21.2. No caso de subcontratação **para o transporte até o local da entrega**, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes objeto da subcontratação.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

22.1. Será permitida a participação de consórcios.

23. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

23.1. Deverá ser permitida a participação de cooperativas, com o devido tratamento simplificado e diferenciado no que couber, quando não há representação de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. No objeto em questão se demonstra inviável para a solução adotada.

24.1. DA POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

24.1 Poderão participar do certame microempresas e empresas de pequeno porte, observando o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se houver preço registrado em Ata.

24.2 Se houver participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina

estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.

24.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.

24.4 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas com a execução da presente demanda correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2025**, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1354.20.122.0002.2016

Natureza da Despesa: 3390.00

Fonte de Recursos: 1.500.100

26- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Fernando Guimarães Vicente

Assessor

ID: 5153107-0

27 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Responsável pela autorização do Estudo Técnico Preliminar:

Érika Bornéo Ribeiro Abrahim Cavalcanti

Chefe de Divisão de Material e Patrimônio

ID: 55145496-3

Niterói, 03 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Guimaraes Vicente, Assessor**, em 03/04/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Borneo Ribeiro Abraham Cavalcanti, Chefe de Divisão**, em 03/04/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **97099608** e o código CRC **D42B9B15**.

Referência: Processo nº SEI-020003/000194/2025

SEI nº 97099608

Alameda São Boaventura, nº770, - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24120-191

Telefone: - www.pesagro.rj.gov.br



MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

CONTRATO Nº/...., DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PESAGRO-RIO, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA com sede na Alameda São Boaventura, nº 770 – Fonseca – Niterói-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.516.773/0001-75, inscrita no CNPJ, neste ato representada pelo(a) Presidente (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº SEI-020003/000194/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PESAGRO-RIO; Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto nº 3.149/80 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L

1	- Aparelho condicionador de ar tipo: SPLIT; - Capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTUS/H; - Funções: refrigeração e ventilação; - Tensão de funcionamento: 220 volts; - Registro no inmetro; - Acessórios: controle remoto e manual.	88928	UN	20		
2	- Aparelho condicionador de ar tipo: SPLIT; - Capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTUS/H; - Funções: refrigeração e ventilação; - Tensão de funcionamento: 220 volts; - Registro no inmetro; - Acessórios: controle remoto e manual.	81074	UN	10		
3	- Capacidade de refrigeração mínima	57545	UN	10		

	de 24.000 BTUS/H; - Funções: refrigeração e ventilação; - Tensão de funcionamento: 220 volts; - Registro no inmetro; - Acessórios: controle remoto e manual.					
4	- Aparelho condicionador de ar tipo: SPLIT; - Capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTUS/H; - Funções: refrigeração e ventilação; - Tensão de funcionamento: 220 volts; - Registro no inmetro; - Acessórios: controle remoto e manual.	85143	UN	10		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12(meses), contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 71, da Lei n.º 13.303/2016 e do Art. 66 incisos I e II e §§ 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PESAGRO-RIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 O regime de contratação/execução será por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar o preço ao **CONTRATADO** em 01 (uma) parcela(s), sendo efetuada diretamente, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à PESAGRO-RIO, situada na Alameda São Boaventura, 770, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico compras@pesagro.rj.gov.br.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 84, VII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PESAGRO-RIO) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do

CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 67 do Regulamento Interno de Licitações da PESAGRO-RIO.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 70, § 1º da Lei nº 13.303/2016, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor inicial.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do *artigo 827 do Código Civil*.

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que trata o artigo 70, § 1º da Lei nº 13.303/2016, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 83, I, da Lei nº 13.303/2016, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 83, II, da Lei nº 13.303/2016, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento)

nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 82, § 2º, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da entidade sancionadora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 83, II, da Lei nº 13.303/2016, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de % do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta, da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma da Lei

13.303/2016, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 10 (dez) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 10 (dez) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 85, I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PESAGRO-RIO, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) consensualmente, na forma do art. 85, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PESAGRO-RIO; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 86 do Regulamento de interno de Licitações da PESAGRO-RIO, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina art. 67 do Regulamento de interno de Licitações da PESAGRO-RIO.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 81, VI, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 81, VI, § 7º da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Niterói, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Material e Patrimônio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Área Demandante: Divisão de Material e Patrimônio

1. INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida com todas as etapas previstas no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023 que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

1.1 – Justificativa da necessidade da contratação

Considerando que as empresas têm por obrigação cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, a Norma Regulamentadora 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece que a temperatura ideal para ambientes de trabalho deve estar entre 20°C e 23°C. Os equipamentos condicionadores de ar são necessários para a refrigeração dos ambientes, visando garantir conforto ambiental dos colaboradores da PESAGRO-RIO e visitantes. Devido as altas temperaturas existem equipamentos que necessitam da refrigeração do ar para seu funcionamento, cabe à administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los.

1.2 – Instrumentos de planejamento

A presente Contratação encontra-se no Plano Anual de Contratações 2025.

1.3 - Resultados pretendidos do atendimento da demanda

Aquisição de 50 (cinquenta) aparelhos de ar-condicionado com 220 volts de tensão para atender às necessidades da PESAGRO-RIO, conforme condições a serem especificadas no Termo de Referência.

2. ANÁLISE DO CENÁRIO

O objetivo da aquisição é suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências da Sede, Centro de Pesquisas e PESAGRO-RIO, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

2.1. Levantamento das soluções de mercado

2.2. Avaliação Comparativa

2.2.1. Contratações similares feitas pela PESAGRO

Esta Contratação não foi realizada recentemente pela PESAGRO.

2.2.2. Contratações similares feitas por outros órgãos ou entidades

Foram realizadas consultas ao Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro e ao Pannel de Preços do Governo Federal.

Analisando o cenário do Estado do Rio de Janeiro, verificou-se que foram efetuadas 10 (dez) contratações similares nos últimos 365 dias, relacionadas conforme abaixo:

ITEM 01

CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO	VENCEDOR	ITEM	VALOR UNITÁRIO	DATA	ID

CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO	VENCEDOR	ITEM	VALOR UNITÁRIO	DATA	ID
2024010631	IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.	ATLANTICA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT HI WALL, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D	R\$ 5.160,00	26/12/2024	61693
0016/2025/166100-00 (ATA)	FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: CONTROLE REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/A,	R\$ 1.864,56	27/03/2026	88928

ITEM 02

CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO	VENCEDOR	ITEM	VALOR UNITÁRIO	DATA	ID
2024010631	IVB - INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.	ATLANTICA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT HI WALL, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D	R\$ 7.556,35	26/12/2024	90573
0021/2025/166100-00 (ATA)	FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSAO (L X H X P): N/D	R\$ 2.370,52	24/03/2026	81074

ITEM 03

CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO	VENCEDOR	ITEM	VALOR UNITÁRIO	DATA	ID
2024002058	SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT HI WALL COM SERPENTINA DE COBRE, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 24000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 15.700,00	20/03/2024	183000

CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO	VENCEDOR	ITEM	VALOR UNITÁRIO	DATA	ID
0052/2023/520100-01 (ATA)	SEPOL - Secretaria de Estado de Polícia Civil	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 24000 BTU/H, CICLO: QUENTE E FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 3.974,73	06/11/2024	159077
0018/2025/166100-00 (ATA)	FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 24000 BTU, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D	R\$ 3.375,00	20/03/2026	57545

ITEM 04

CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO	VENCEDOR	ITEM	VALOR UNITÁRIO	DATA	ID
0054/2023/520100-01 (ATA)	SEPOL - Secretaria de Estado de Polícia Civil	YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220 V TRIFASICO, CONTROLE: CONTROLE REMOTO COM DISPLAY , DIMENSÃO (L X H X P): N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 5.011,82	06/11/2024	159077
0053/2023/520100-01 (ATA)	SEPOL - Secretaria de Estado de Polícia Civil	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220 V TRIFASICO, CONTROLE: CONTROLE REMOTO COM DISPLAY , DIMENSÃO (L X H X P): N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 4.596,21	06/11/2024	159077

0021/2025/166100-00 (ATA)	FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220v, CONTROLE: REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D	R\$ 4.100,00	24/03/2026	85143
---------------------------	---	--	--	--------------	------------	-------

2.3 Justificativa ou não do parcelamento

2.3.1. Há diversas empresas no mercado que fornecem o objeto pretendido pela Administração Pública. Deste modo, por ter sido identificada a viabilidade técnica e econômica, sem a perda da economia em escala, vê-se como benéfico para o Órgão o parcelamento do objeto através da realização de um único procedimento, com cada item do objeto contratado unitariamente, possibilitando a ampliação da competitividade e a obtenção de menores preços na contratação, haja vista o objeto ser divisível e tecnicamente viável de ser contratado de forma independente.

2.3.2. Assim, registra-se que se optou pela realização da contratação por itens em oposição à formação de lotes ou contratação global, pois, o objeto da contratação é divisível e sua divisão por itens não gera prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

2.4. Estimativa de preços

2.4.1. Analisando contratações similares para o item 01 (um) temos o preço médio de R\$ 3.512,28

2.4.2. Analisando contratações similares para o item 02 (dois) temos o preço médio de R\$ 4.963,43

2.4.3. Analisando contratações similares para o item 03 (três) temos o preço médio de R\$ 7.683,24

2.4.4. Analisando contratações similares para o item 04 (quatro) temos o preço médio de R\$ 4.569,34

2.5. Declaração de Viabilidade

Após a realização dos estudos preliminares, tomando como base a realização de pesquisa de mercado e conforme o descrito das necessidades de contratação de solução tecnológica se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária o modelo de solução proposto se apresentado como a melhor alternativa para a organização, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

2.5.1. Eficácia - Os itens estão especificados de forma a garantir a entrega do objeto com prazos para execução bem definidos e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos.

2.5.2. Eficiência - A eficiência na aquisição dos itens especificados está assegurada considerando as exigências e metodologia de acompanhamento estabelecida no processo.

2.5.3. Efetividade - A efetividade na aquisição dos itens está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais conforme levantado junto a (s) área (s) requisitantes, e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações contidas no processo.

2.5.4. Economicidade - A definição dos resultados, proporcionará a PESAGRO-RJ resultados efetivos por custos justos, já que as especificações prévias da maioria dos itens em fase do pregão eletrônico darão às concorrentes, igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação.

2.5.5. Diante do exposto, declara-se ser viável técnica e economicamente a aquisição pretendida.

3. SOLUÇÃO

3.1. Definição sucinta do Objeto

Considerando a análise dos cenários e possibilidades disponíveis no mercado, consideramos que a aquisição de equipamentos condicionadores de ar é a melhor alternativa para atendimento da demanda.

3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

ITEM	ID	MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade
01	88928	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D	UN	20
02	81074	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSAO (L X H X P): N/D	UN	10
03	57545	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 24000 BTU, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D	UN	10
04	85143	CONDICIONADOR AR - TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220v, CONTROLE: REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D	UN	10

3.3 Definição do objeto.

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado é de natureza comum e a entrega do mesmo deverá ser realizada em duas etapas.

4. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de execução da contratação

4.1.1. Aquisição dos aparelhos de ar-condicionado com as seguintes especificações:

- Os aparelhos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada, juntamente com os acessórios, incluindo controle e manual, com garantia mínima de 1 ano.
- Os aparelhos deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, conforme descritos no Termo de Referência.
- Os aparelhos deverão estar, no ato da entrega, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, de forma que estas mantenham a integridade dos itens.
- Deverão constar nas embalagens individuais dos produtos a informação relativa à indústria fabricante, marca, lote de fabricação, data de validade, especificações técnicas, nome do produto, e peso, se aplicável.
- Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em caixas apropriadas, em material atóxico que garanta a sua integridade com indicação do produto, data de fabricação. As caixas deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.
- As embalagens dos produtos deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Decreto Estadual nº 43.629/2012, no que couber.

4.1.2. Os aparelhos deverão ser entregues na sede da PESAGRO-RIO:

ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, 770, FONSECA NITEROI-RJ CEP: 24.120-191

4.2. Reajustamento de preços

A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.2.1. Garantia

A licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do preço total por contratação, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

4.2.2. Possibilidade de subcontratação

Não será permitida subcontratações para a execução do objeto a ser contratado.

4.3. Seleção do fornecedor

4.3.1. Forma de seleção

A aquisição dos equipamentos condicionadores de ar, será realizada através de dispensa de licitação em estrita obediência a Lei nº 13.330/16.

Menor preço, sendo levado em consideração também, critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 13.303/2016.

No julgamento da proposta de preços será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço.

Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante vencedora.

4.3.2. Qualificação técnica

Como qualificação técnica, os seguintes documentos:

a) Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

4.3.3 Qualificação Econômico-financeira

4.3.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4.3.3.2 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 4.3.3.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

4.3.3.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

4.3.3.4 Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, admitida a atualização através de índices oficiais.

5. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

5.1. Contratações Correlatadas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatadas e/ou interdependentes

5.2. Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado

Gestor: Érika Bornéo Ribeiro Abrahim Cavalcanti – ID. 551454963

Fiscal: Sidnei Ramos Rohan – ID. 2522781-5

Fiscal: Magno de Oliveira de Paiva – ID. 51522551

6. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO e, portanto, deverão ter acesso restrito.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no item 5 do presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

8. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Fernando Guimarães Vicente

Assessor

ID: 5153107-0

Responsável pela autorização do Estudo Técnico Preliminar:

Érika Bornéo Ribeiro Abrahim Cavalcanti

Chefe de Divisão de Material e Patrimônio

ID: 55145496-3

Niterói, 03 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Guimaraes Vicente, Assessor**, em 03/04/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Borneo Ribeiro Abrahim Cavalcanti, Chefe de Divisão**, em 03/04/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95646852** e o código CRC **05948BD4**.

Referência: Processo nº SEI-020003/000194/2025

SEI nº 95646852

Alameda São Boaventura, nº770, - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24120-191
Telefone: - www.pesagro.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO- 002/2025
ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante realizou ou realiza serviços da mesma natureza ou similar ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o cargo/função, o endereço, e-mail e o telefone de contato do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(es), que vier(em) a assinar o(s) atestado(s) ou qualquer outra forma de que a PESAGRO possa valer-se, para manter contato com a(s) sociedade(s) atestante(s).

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) de serviços; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos objetos que se propõem a executar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO- 002/2025

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO

PREÇO DE REFERÊNCIA			
Item	Código do Item Descrição Sintética	Quant.	Valor Total
1	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Código do Item: 4120.001.0192 (ID - 88928)	20	R\$58.655,84
2	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: ELETRÔNICO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Código do Item: 4120.001.0155 (ID - 81074)	10	R\$39.775,30
3	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 24000 BTU, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Código do Item: 4120.001.0061 (ID - 57545)	10	R\$48.884,30
4	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220v, CONTROLE: REMOTO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Código do Item: 4120.001.0169 (ID - 85143)	10	R\$54.345,30



SERVIÇO PÚBLICO
ESTADUAL

Licitação por: **PREGÃO ELETRÔNICO**

A Realizar-se em: as

Processo n. SEI-020003/000194/2025

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do **EDITAL nº PE Nº 002/2025**

ITEM 1

ITEM	Descrição SIGA	ID	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D	88928	Unidade	20		
2	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D	81074	Unidade	10		
3	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 24000 BTU, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D	57545	Unidade	10		
4	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220v, CONTROLE: REMOTO, DIMENSÃO (L X H X P)	85143	Unidade	10		
	TOTAL DO ITEM				R\$	

OBSERVAÇÕES: 1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos; 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência (Anexo I). Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/ 2025 Firma Proponente
---	---